MARINHA DO BRASIL
AVISO HIDROCEANOGRÁFICO FLUVIAL “RIO XINGU”
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11/2026

UASG 784516 | Processo Administrativo nº 63319.000212/2026-71

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Unidade requisitante: Divisão de Máquinas do Aviso Hidroceanográfico Fluvial “Rio Xingu”. Processo Administrativo nº 63319.000212/2026-71; UASG 784516.

1.2. Objeto em planejamento: contratação de pessoa jurídica especializada para serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de desbaratização/controle de insetos, sob demanda, nas instalações do navio, com fornecimento pela contratada dos meios necessários à execução e dos documentos comprobatórios exigíveis.

1.3. Fundamento pretendido: dispensa eletrônica por valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 67/2021. Não se trata de enquadramento em dispensa emergencial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presença recorrente de insetos em áreas de circulação, alojamento, alimentação, armazenamento e apoio técnico do navio demanda controle especializado, a fim de reduzir riscos sanitários, preservar as condições de higiene e salubridade e mitigar interferências na rotina da tripulação.

2.2. A demanda abrange, conforme indicação em Ordem de Serviço, compartimentos distribuídos pelos três conveses do navio, respeitadas as restrições de acesso e de segurança. A contratação possibilitará atendimento em etapas ao longo de doze meses, em vez de presumir uma única intervenção como solução definitiva.

2.3. A necessidade é prioritária, mas o processo segue a hipótese ordinária de contratação direta por valor. O desempenho desejado é o tratamento rastreável de áreas efetivamente solicitadas e aceitas, sem aquisição autônoma de bens e sem exigir limpeza geral de superfícies.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Divisão de Máquinas do Aviso Hidroceanográfico Fluvial “Rio Xingu”; responsável pela demanda: Primeiro-Tenente Asafe Melo de Assis de Santana. A composição formal da equipe de planejamento e as designações de fiscalização serão comprovadas nos autos, conforme atos internos competentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pessoa jurídica especializada regularmente licenciada pelas autoridades sanitária e ambiental competentes, com responsável técnico habilitado, registro deste no respectivo conselho e registro

da empresa junto ao conselho profissional do responsável técnico, em conformidade com a RDC Anvisa nº 622/2022.

4.2. Comprovação de aptidão técnica compatível, mediante documentação pertinente e proporcional ao objeto, além das verificações de regularidade fiscal federal, social e trabalhista exigíveis na contratação, observado o regime simplificado do art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4.3. Execução exclusivamente nos ambientes expressamente autorizados pela Organização Militar, com respeito às restrições operacionais e às orientações sanitárias de proteção de pessoas, alimentos, instalações e equipamentos. O TR apresentado pela área requisitante exclui a execução em locais caracterizados como espaços confinados.

4.4. Atuação profissional com insumos legalmente regularizados e com controles de segurança e ambientais sob responsabilidade da contratada, incluindo equipes, transporte, equipamentos, documentação técnica, sinalização aplicável e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da própria prestação.

4.5. Emissão de comprovante de execução do serviço em cada atendimento, contemplando as informações exigidas pelo art. 19 da RDC Anvisa nº 622/2022, com identificação da empresa, responsável técnico, locais, pragas-alvo, prazo de assistência técnica e orientações pertinentes.

4.6. O objeto não contempla desratização, descupinização, faxina geral, atuação em espaços confinados nem fornecimento isolado de produtos. A execução ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante Ordens de Serviço e pagamento proporcional à área efetivamente tratada e aceita.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. Para o atendimento da necessidade foram cotejadas alternativas de natureza geral, a partir das características da demanda. Esta avaliação qualitativa não substitui nem comprova a pesquisa formal de preços a integrar o processo administrativo.

Alternativa	Consideração técnico-administrativa	Síntese
Ações internas não especializadas	Não asseguram, por si, a estrutura de licenciamento, responsabilidade técnica e comprovação sanitária requerida à prestação especializada.	Inadequada como solução principal.
Contratações isoladas a cada demanda	Podem multiplicar procedimentos e dificultar previsibilidade e rastreabilidade do atendimento periódico.	Menos eficiente para necessidade recorrente.

Contratação de serviço especializado sob demanda	Permite planejamento, controle de licenças, continuidade da assistência e remuneração apenas do executado.	Alternativa preferencial.

5.2. Considerou-se a possibilidade de execução por empresas locais ou de outras localidades, sem restrição territorial indevida; deslocamentos e demais custos deverão estar incorporados ao preço ofertado. Devem ser aproveitados dados da pesquisa de preços existente nos autos, com avaliação de atualidade, origem, comparabilidade e eventuais custos fixos associados às chamadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de serviço especializado e continuado de desbaratização/controle de insetos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por prazo de doze meses, a executar em até nove etapas, quando demandadas, mediante autorização específica da Administração.

6.2. A contratada proverá os meios e a responsabilidade técnica necessários, cumprirá as restrições de segurança de bordo e entregará comprovante de execução e informações sobre a assistência técnica aplicável. O objeto não pressupõe fornecimento de equipamentos ao navio, nem cobrança de aplicações preventivas não solicitadas.

6.3. As reaplicações programadas pela Administração, quando caracterizarem novo serviço, terão nova medição. A correção de falhas comprovadas no período de assistência técnica deverá ocorrer sem cobrança adicional, conforme o TR, sem confundir garantia com nova Ordem de Serviço.

6.4. Eventuais intervenções em áreas relacionadas à preparação ou consumo de alimentos deverão observar a legislação sanitária e as restrições operacionais locais, com liberação para uso conforme orientação do responsável técnico. Locais caracterizados como espaços confinados não integram o escopo vigente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Área física de referência aproximada de 450 m², distribuída em três conveses, com 5 paióis, 3 alojamentos, 3 banheiros, 2 refeitórios, 1 cozinha, 3 escritórios e 2 corredores.

7.2. A estimativa global para medição é de 4.025 m² de área acumulada, até o limite financeiro contratado, distribuível em até nove etapas. Cada etapa pode abranger área distinta e inferior à área física referencial; por esse motivo, 4.025 m² não representa a dimensão física da embarcação.

7.3. Como conferência aritmética da coerência do teto, nove atendimentos de até 450 m² representariam até 4.050 m²; o quantitativo contratado de 4.025 m² é inferior a esse limite hipotético. A repartição concreta entre Ordens de Serviço será definida pela Administração com indicação de ambientes e metragem, não estando presumida uma distribuição uniforme ou atendimento mínimo.

7.4. A medição considerará exclusivamente os m² efetivamente tratados e atestados, vedada a duplicidade da mesma área na mesma execução. O limite acumulado de 4.025 m² constitui teto estimativo e não gera obrigação de consumo integral.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor de referência extraído dos documentos atualizados da demanda: R$ 1,37 por m². Memória de cálculo: 4.025 m² × R$ 1,37/m² = R$ 5.514,25 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

8.2. O valor é estimativo e depende da comprovação da pesquisa de preços e da justificativa de sua metodologia nos autos, conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021 e a legislação aplicável. Não são presumidas neste estudo cotações recentes ou contratos comparáveis que não foram apresentados.

8.3. A despesa projetada situa-se abaixo do limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R$ 65.492,11 em 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025; a área responsável deverá verificar também o somatório anual de despesas por objetos de mesma natureza, na forma da lei.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Propõe-se adjudicação por item único, por se tratar de objeto tecnicamente homogêneo de controle de insetos, sem serviços acessórios autônomos de desratização ou descupinização. A execução por etapas não equivale a fracionar a contratação em múltiplos itens.

9.2. A unidade de medição será m², com ordens periódicas, o que permite pagamento por execução e responsabilidade sanitária unificada. Não foi identificada, nos documentos disponibilizados, vantagem comprovada de parcelamento do mesmo serviço em itens distintos. A opção deverá ser reavaliada se a pesquisa de mercado indicar perda relevante de competição ou economia.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O DFD atualizado informa inexistência de vinculação ou dependência com outro DFD. A realização dos serviços demandará coordenação operacional com rotinas de limpeza, alimentação, acesso ao navio e segurança das instalações, sem constituir contratação correlata obrigatória.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O objeto se vincula à preservação das condições sanitárias e à continuidade das atividades do navio durante o exercício de 2026. O identificador específico da demanda no PCA/PGC deverá ser confirmado e referenciado nos autos pela área administrativa, caso previsto; se não constar do planejamento, a unidade deverá providenciar a motivação e o procedimento de adequação pertinentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução das ocorrências de insetos nos ambientes efetivamente atendidos e manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade.
- Rastreabilidade da execução por Ordens de Serviço, metragem atestada e comprovantes técnicos de atendimento.
- Conformidade com as condições de licenciamento e responsabilidade técnica exigidas pela legislação sanitária e ambiental.
- Menor interferência nas rotinas do navio e preservação de ambientes sensíveis e equipamentos.
- Racionalidade orçamentária mediante pagamento somente das metragens executadas e recebidas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

- Conferir e validar a pesquisa de preços, inclusive a coerência entre unidade m², mobilizações esperadas e valor global, e juntar a documentação correspondente aos autos.
- Confirmar os ambientes, a área de referência de 450 m², o limite de 4.025 m² acumulados e a previsão de até nove atendimentos, sem inserir espaços confinados.
- Uniformizar a terminologia do objeto e as exigências de habilitação em DFD, ETP, TR e Aviso; verificar eventuais restrições indevidas.
- Confirmar alinhamento com o PCA/PGC, disponibilidade orçamentária, formalização do processo, ato autorizativo e designação de fiscalização.
- Registrar os atos de saneamento e as providências relativas ao procedimento anterior; divulgar novo aviso com prazo integral e dados correspondentes no Compras.gov.br.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A atuação envolve riscos de exposição indevida de pessoas, contaminação de áreas sensíveis, geração de resíduos, embalagens e impacto sobre corpos hídricos no entorno. Tais riscos exigem atuação de empresa licenciada e tecnicamente responsável, com medidas de prevenção e controle adequadas às condições de bordo.

14.2. Cabe à contratada observar a documentação sanitária aplicável, proteger áreas sensíveis, cumprir orientações de segurança, impedir descarte inadequado de resíduos e assegurar destinação ambientalmente regular das embalagens e materiais originados de sua atuação, documentando a execução nos termos da RDC nº 622/2022.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

15.1. Considerando a demanda sanitária, a delimitação de um serviço especializado, a possibilidade de execução sob demanda e a estimativa de pagamento por área efetivamente atendida, conclui-

se que a solução é tecnicamente adequada e apresenta viabilidade econômica preliminar, condicionada à validação da pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e compatibilização definitiva dos instrumentos da contratação.

15.2. O estudo dá suporte à continuidade do planejamento, sem substituir a aprovação da autoridade competente, a análise dos requisitos legais aplicáveis ou o registro e a assinatura no Sistema ETP Digital.

16. RESPONSÁVEIS

Belém/PA, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ASAFE MELO DE ASSIS DE SANTANA
Data: 05/11/2026 08:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASAFE MELO DE ASSIS DE SANTANA

Primeiro-Tenente – Agente de Contratação

RAFAEL RIO FERREIRA:09569665432
Assinado de forma digital por RAFAEL RIO FERREIRA:09569665432
Dados: 2026.11.04 12:49:50 -03'00'

RAFAEL RIO FERREIRA

Capitão-Tenente – Autoridade Competente